

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 05/07/05	
D.O.U. 07/07/05	Seção J.P.13
ATO: PM 2372	05/07/05
D.O.U. 07/07/05	Seção 1.P.10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

342/04

<b>INTERESSADO:</b> MEC/Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, nas quatro séries finais do Ensino Fundamental, Ensino médio e Educação Profissional, em nível médio		
<b>RELATORA:</b> Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.008724/2003-58		
<b>SAPIEnS:</b> 20031005384		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 342/2004	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 7/12/2004

**I – RELATÓRIO**

- Histórico**

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) submete ao Ministério da Educação, pedido de reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, para atuar nas quatro séries finais do Ensino Fundamental, Ensino médio e Educação Profissional, em nível médio, nos termos do parágrafo 2º do art. 7º da Resolução CNE Nº 2, de 26 de junho de 1997.

De acordo com o relatório da Secretaria de Educação Superior – SESu/DESUP/FROPROF 3/2004, o Programa Especial de Formação Pedagógico do CEFET-MG forma docentes para as quatro séries finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional em nível médio.

A organização didático-pedagógica do Programa Especial atende à Resolução CNE/CP 2/97 e o Parecer CNE/CP 4/97.

Todo trabalho desenvolvido parte da realidade dos alunos. A proposta pedagógica é constituída numa perspectiva de processo, isto é, resultado do estado permanente de reflexão sobre a prática pedagógica.

Os saberes dos participantes são trabalhados nas disciplinas práticas de ensino e nas atividades de estágio supervisionado, seminários e em outras atividades de enriquecimento.

A Comissão de Avaliação *in loco* constatou o atendimento aos requisitos básicos a serem observados e recomendou o reconhecimento do programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes. Tendo em vista a conclusão da Comissão de Avaliação, a SESu/MEC, por meio do relatório acima referido, manifestou-se favorável ao pleito, e encaminhou o processo á apreciação do Conselho Nacional de Educação (CNE).

*ms*

*[assinatura]*

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e levando em conta as recomendações da Comissão de Avaliação e da SESu/MEC, proponho, a Câmara de Educação Superior, que se manifeste favoravelmente ao reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2004.

  
Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2004.

  
Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

  
Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - SESu**  
**DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR - DESUP**  
**COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - FORPROF**

**RELATÓRIO SESu/DESUP/FORPROF Nº 003 /2004**

**Processos nºs: 23000.008724/2003-58 (SIDOC)**

**20031005384 (SAPIENS)**

**Interessado: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG**

**Assunto: Reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 7º da Resolução CNE Nº 2, de 26 de junho de 1997, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.**

## **I – HISTÓRICO**

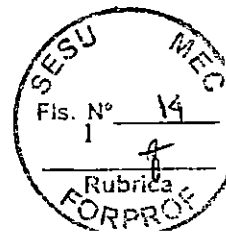
O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, completou 94 anos de atuação. Tem sede em Belo Horizonte, cuja região metropolitana abrange 20 municípios. Há três campi na sede, onde se desenvolve o Programa em análise, além de manter 3 unidades descentralizadas e 2 Centros de Educação Tecnológica em outros municípios.

O CEFET-MG oferece cinco cursos de graduação, onze de pós-graduação “lato sensu” e uma pós-graduação “strictu sensu”. No ensino médio técnico e ensino técnico pós-médio é ofertado uma variedade de cursos em diversas áreas.

Desde 1981 o CEFET-MG ministra cursos para formação de docentes. Em 1994, pela Portaria Ministerial 1835, de 29/12/94, obteve o reconhecimento dos cursos de licenciatura plena para graduação de Professores da parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau – Esquema I e II.

O Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes vem sendo oferecido pelo CEFET-MG desde 1999, tendo formado, até o momento, 282 professores.

Em 07/08/2003, o CEFET-MG solicitou ao Ministério da Educação, nos termos do parágrafo 2º do art. 7º da Resolução CNE nº 2, de 26 de junho de 1997, o Reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, para atuarem nas quatro séries finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional, em nível médio.



## II – MÉRITO

O Programa Especial de Formação Pedagógica do CEFET-MG forma docentes para as quatro séries finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional em nível médio.

A organização didático-pedagógica do Programa Especial atende à Resolução CNE 02/97 e o Parecer CNE 04/97, que a acompanha.

Todo trabalho desenvolvido parte da realidade dos alunos. A proposta pedagógica é constituída numa perspectiva de processo, isto é, resulta do estado permanente de reflexão sobre a prática pedagógica.

Os saberes dos participantes são trabalhados nas disciplinas práticas de ensino e nas atividades de estágio supervisionado, seminários e em outras atividades de enriquecimento.


A Comissão de Verificação *in loco* constatou o atendimento aos requisitos básicos a serem observados recomendando o reconhecimento do Programa.


A Organização Curricular, Corpo Docente e Listagem dos alunos concluintes acompanham o Relatório da Comissão de Avaliação inserido nas pastas públicas do Processo.

## III - CONCLUSÃO

Tendo em vista as conclusões da Comissão Verificadora, a Coordenação de Formação de Professores manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento pleiteado e sugere o encaminhamento do presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberar quanto ao reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG.

Brasília, 23 de agosto de 2004.

  
SUZANA MARIA SANTOS DE ASSIS  
Coordenação de Formação de Professores  
FORPROF/DESUP/SESu/MEC

*De acordo*  
  
MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS  
Diretor  
DESUP/SESu/MEC

